



**LEI N.º 2.223**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**CERTIFICO** que nesta data foi  
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.223  
de 16 de dezembro de 2003

Gsla. 16 de dezembro de 2003

Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DA  
LEITURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás**, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DA LEITURA**, via evento que se dará nas Escolas Públicas do Município de Goianésia, durante a Semana Nacional da Leitura.

**Art. 2º** - Preferencialmente, a data será comemorada até 29 de outubro de cada ano, e as escolas deverão promover leituras diversas, propiciar aos alunos acesso a livros, revistas, jornais e congêneres, privilegiando sobretudo, a literatura nacional.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação será a principal responsável pelo evento, e atuará em conjunto com a diretoria das respectivas escolas.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a matéria naquilo que entender necessário para sua execução.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e três (16.12.2003). 50º ano de emancipação.

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal